Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Licitação 2
Contratos 2
Secretaria 3
Leis 3

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**
Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 57.321.994/0001-65
Telefone: (18) 3267-1195
Celular:
E-mail: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br
Rua Rui Barbosa, nº 480 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.camarasantoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Telefone: (18) 3267-1121
Celular:
E-mail: gabinete@santoexpedito.sp.gov.br
Avenida Barão do Rio Branco, nº 472 - Centro - CEP: 19190-000
Santo Expedito - SP
Site: https://www.santoexpedito.sp.gov.br/

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Licitação

Contratos

MUNICÍPO DE SANTO EXPEDITO
Estado de São Paulo

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 21/2019

Origem:	DISPENSA Nº 09/2019
Contratante:	Município de Santo Expedito
CNPJ:	46.439.113/0001-99
Contratada:	**SATT MONITORAMENTO INTELIGENTE LTDA EPP**
CNPJ:	19.974.053/0001-31
OBJETO:	contratação de empresa para realização de implantação e manutenção de sistema de rastreamento de veículos via web.

O Contrato original com vigência final em 27/03/2021 fica prorrogado até 27/03/2022.
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Data da Assinatura: 27/03/2021
ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Leis

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=LEI Nº1.730, DE 14 DE ABRIL DE 2.021=

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A EXECUÇÃO DE LOMBO FAIXA E CALÇADA, ONDULAÇÃO TRANSVERSAL E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE LOMBADAS".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 41.355,63 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), destinado a execução de lombo faixa e calçada, ondulação transversal e recapeamento asfáltico de lombadas, consignada no orçamento das despesas vigentes para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

02.10.01	**SERVIÇOS URBANOS**	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALÇAOES **FONTE DE RECURSO 01 (Recurso do Próprio)**	**R$ 41.355,63**

	Total Geral -	**R$ 41.355,63**

Artigo 2º) Para cobrir as despesas do crédito especial aberto no artigo anterior, será utilizado parte do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Artigo 3º) O disposto nesta Lei será parte integrante da Lei nº 1.580 de 27/09/2017, Plano Plurianual (2018/2021), e da Lei nº 1.702 de 01/07/2020, Diretrizes Orçamentárias, e Lei nº 1.721 de 25/11/2020, Lei Orçamentária Anual.

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação da Lei nº 1.730/2021)

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos",*** 14 de abril de 2.021-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2.021 (dois mil e vinte e um) e afixada em local público de costume, mediante edital.

JOÃO PEDRO RODRIGUES MARQUES
Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.santoexpedito.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Prefeitura Municipal De Santo Expedito

Secretaria

Leis

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

=LEI Nº1.731, DE 14 DE ABRIL DE 2.021=

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA 0 KM TIPO FURGÃO SIMPLES REMOÇÃO".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito do Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 210.517,00 (duzentos e dez mil, quinhentos e dezessete reais), destinado aquisição de um veículo ambulância 0 km tipo furgão simples remoção, consignada no orçamento das despesas vigentes para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

02.13.01	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE **FONTE DE RECURSO 05 (Recurso Federal)**	**R$ 210.517,00**

	Total Geral -	**R$ 210.517,00**

Artigo 2º) Para cobrir toda a despesa do crédito especial suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º) O disposto nesta Lei será parte integrante da Lei nº 1.580 de 27/09/2017, Plano Plurianual (2018/2021), Lei nº 1.702 de 01/07/2020, Diretrizes Orçamentárias, e Lei nº 1.721 de 25/11/2020, Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 14 de abril de 2.021.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2.021 (dois mil e vinte e um) e afixada em local público de costume, mediante Edital.

JOÃO PEDRO RODRIGUES MARQUES
Chefe de Gabinete

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br